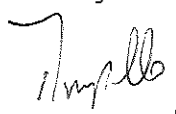


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20260210u22435623000120	Número da Nota 00000361			
	Data e Hora de Emissão 10/02/2025 15:17:36			
	Código de Verificação 8P9K-QHQZ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 22.435.623/0001-20 Inscrição Municipal: 5.234.650-1 Nome/Razão Social: ALGIS ENGENHARIA LTDA Endereço: AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 2937, SALA 406C - JABAQUARA - CEP: 04309-011 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOROCABA CPF/CNPJ: 71.485.056/0001-21 Inscrição Municipal: --- Endereço: AV São Paulo 750 - Além Ponte - CEP: 18013-002 Município: Sorocaba UF: SP E-mail: CONTABILIDADE@SANTACASASOROCABA.COM.BR				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Contrato de Repasse: 891046/2019/MS/CAIXA Nome do Programa: Aperfeiçoamento do SUS CNO 90.011.95897/74 MATERIAL (50%): R\$39.526,60 MÃO DE OBRA (50%): R\$39.526,60 VALOR BRUTO: R\$79.053,20 RETENÇÃO PARA INSS 11%: R\$4.347,93 RETENÇÃO ISS 5,00%: R\$1.976,33 VALOR LIQUIDO: R\$72.728,94 VENCIMENTO: 12/02/2025 DADOS PARA DEPÓSITO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG:1370 CONTA CORRENTE: 00002623-9 CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA ME CNPJ 22.435.623/0001-20  Raphael Pizzol Gerência Predial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba  Debora Affonso Engenharia Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 79.053,20				
INSS (R\$) 4.347,93	IRRF (R\$) -	CSLL (R\$) -	COFINS (R\$) -	PIS/PASEP (R\$) -
Código do Serviço 01023 - Execução de obras de constr. civil, elétrica ou semelhantes, e respec. serv. aux. ou complement.				
Valor Total das Deduções (R\$) 39.526,60	Base de Cálculo (R\$) 39.526,60	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 1.976,33	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço Sorocaba - SP		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				